



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA FOKO SANEAMENTO LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA EM TUBOS DE PEAD

Pregão nº 103/2018

Processo Administrativo nº 9.940/2018

Contrato nº 164/2018

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Senhora **Rita de Cássia Magalhães Dias**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.162.569-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 107.734.898-35, residente e domiciliada na Avenida dos Estados, nº 619, Casa 55, Vila D'Agostinho, CEP. 13.274-170, no município de Valinhos, Estado de São Paulo, respondendo interinamente pela Secretaria de Gabinete, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **FOKO SANEAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.647.479/0001-09, com sede na Rua Dez, nº 130, Andar 1, Jardim São Judas Tadeu (Nova Veneza), CEP. 13.180-613, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo, representada neste ato pela Senhorita **Nathália Maglio de Almeida**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.000.794-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 441.562.618-16, residente e domiciliada na Rua Agnaldo Macedo, nº 400, Apto 33, Bloco F, Condomínio Casa Grande do Ypê, Jardim dos Oliveiras, CEP. 13.044-000, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de solda em tubos de PEAD, conforme Memorial Descritivo e Projetos constantes no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 103/2018
- b-) Processo Administrativo nº 9.940/2018

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. O objeto deverá ser executado em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Serviços (**Anexo VI**, parte integrante do Edital).

3.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, observado o disposto na Lei nº 8.666/1993.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.2. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

3.3. A **CONTRATADA** fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPIs (equipamentos de proteção individual) e/ou EPCs (equipamentos de proteção coletivo), que se fizerem necessários para a execução do objeto, bem como será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de seu uso.

3.4. A **CONTRATADA** será responsável pela alimentação, transporte e todos os encargos trabalhistas de seus colaboradores.

3.5. Demais informações/determinações para a perfeita forma de execução encontram-se em **Anexo I**, parte integrante do Edital.

4.0 DOS VALORES

4.1. O **valor global** para a execução do objeto constante em Cláusula 1.1 é de: R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, sendo que para o **Item Obras: Subitem 1.1**, o valor unitário de R\$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais), totalizando o valor de R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais); **Subitem 1.2**, o valor unitário de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); **Subitem 1.3**, o valor unitário e total de R\$ 24.919,20 (vinte e quatro mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos); **Subitem 1.4**, o valor unitário e total de R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais); **Subitem 1.5**, o valor unitário e total de R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais); **Subitem 1.6**, o valor unitário e total de R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais); para o **Item Teste: Subitem 2.1**, o valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais), totalizando o valor de R\$ 1.808,00 (um mil, oitocentos e oito reais); e, para o **Item Registro: Subitem 3.1**, o valor unitário de R\$ 0,70 (setenta centavos), totalizando o valor de R\$ 632,80 (seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos);

4.2 Os valores retro referidos são finais e irredutíveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº **112 17.512.29.2045 339039.16 – Ficha 231 – Recurso Próprio**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Após a execução do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será vista pelo(s) fiscal(is) do contrato e enviada a Secretária de Meio Ambiente, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.3. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.3.1. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

5.5. A **CONTRATADA** apresentará guia de recolhimento do FGTS e INSS, bem como comprovante de pagamento de salário dos empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste contrato, documentos sem os quais a nota fiscal emitida não será paga.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.2. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.3. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais, so as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0 TOLERÂNCIA:

10.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0 VALOR DO CONTRATO:

11.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **RS 106.000,00 (cento e seis mil reais)**, para todos os efeitos legais.

12.0 VIGÊNCIA:

12.1 Este contrato vigorará por 45 (quarenta e cinco) dias, contados da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

13.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0 FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 06 de novembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Rita de Cássia Magalhães Dias
Respondendo interinamente pela Secretaria de Gabinete

FOKO SANEAMENTO LTDA.
Nathália Maglio de Almeida
RG n° 39.000.794-8 SSP/SP
CPF/MF n° 441.562.618-16

TESTEMUNHAS:

Esther Lana Vieira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Renato Ribeiro Govinho
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018

Processo Administrativo Nº 9.940/2018

Contrato nº 164/2018.

Objeto: Prestação de serviços de solda em tubos de PEAD

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: FOKO SANEAMENTO LTDA.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 06 de novembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Rita de Cássia Magalhães Dias
Respondendo interinamente pela Secretaria de Gabinete

FOKO SANEAMENTO LTDA.
Nathália Maglio de Almeida
RG nº 39.000.794-8 SSP/SP
CPF/MF nº 441.562.618-16



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI ORDEM DE SERVIÇOS

Pregão nº 103/2018 – Prestação de serviços de solda em tubos de PEAD
Contrato nº 164/2018

Eu _____ (nome completo), CPF nº _____
representante da **CONTRATANTE** e responsável pela fiscalização do contrato acima
mencionado, **AUTORIZO** a **CONTRATADA**, empresa **FOKO SANEAMENTO**
LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.647.479/0001-09, **a dar início a execução do**
objeto do **Contrato nº 164/2018**.

_____, _____, de _____ de 2018.

CONTRATANTE

Nome: _____
RG nº: _____

FISCAL

Nome: _____
RG nº: _____

CONTRATADA

Nome: Mathalia Magalhães de Almeida
RG nº: 390007948